



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

PRAZO: de 28 de maio de 2019 a 27 de maio de 2020

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 444, s/n, KM 7 - Jardim Petrópolis, na cidade de Arapongas (86.702-625), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.702.297/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Henrique Gonçalves Barbosa**, portador do CPF sob o nº 017.976.519-19 e RG nº 5.798.668-9, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (C.B.U.Q.) PARA APLICAÇÃO A FRIO EM SACAS DE 25 KG**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (C.B.U.Q.) PARA APLICAÇÃO A FRIO EM SACAS DE 25 KG**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
1	3	200,0	SC	7860	MASSA ASFALTICA (C.B.U.Q.) USINADA A QUENTE, COM TEMPERATURA APROXIMADA DE 119°C, PREPARADA COM AGREGADOS PETREOS, CAP 50/70, TEOR DE BETUME EM APROXIMADAMENTE 6% MODIFICADO POR POLIMEROS E PROCESSO DE MISTURA, NAO EMULSIONADO, QUE PASSA 100% EM PENEIRA 3/8, PARA APLICACAO A FRIO, EMBALADO EM SACADA DE 25 KG	Via Nova	28,00	5.600,00

(cinco mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30.54	000	2382
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.54	000	2383

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 28 de maio de 2019 a 27 de maio de 2020.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 52/2019**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.



CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, em local a ser definido pelo Departamento solicitante, dentro do perímetro urbano do município de Coronel Vivida.

Parágrafo Segundo: O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las.

Parágrafo Terceiro: A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

Parágrafo Quarto: Os produtos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quinto: No ato da entrega, será feita análise dos produtos por servidor responsável, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

Parágrafo Sexto: A Detentora deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. Ao município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

Parágrafo Sétimo: O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas neste Termo de Referência, ou que seja considerado inadequado pelo município.

Parágrafo Oitavo: A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Nono: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Décimo: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Décimo Primeiro: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo Segundo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento.



CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da detentora.

Parágrafo Quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Quinto: **Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.**

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O contratante reserva-se o direito de cobrar da detentora e a detentora obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao Secretário Geral, Sr. Noemir José Antonioli, nomeado através do Decreto nº 6.489 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, cabendo aos fiscais, o Servidor Municipal Sr. Atalbio Alves Antunes, matriculado sob nº 1/9 e a Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente Ata, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.



Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a detentora, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta Ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebradas com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo contratante.



Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física detentora em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 52/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 27 de maio de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Carlos Henrique Gonçalves Barbosa
Paraná Norte Tecnologia em Asfaltos Eireli
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2019 - Contrato nº 27/2019.GP. Pregão Eletrônico nº 09/2019. PARTES: Município de Pato Branco e SOMPO SEGUROS S/A. OBJETO: Contratação de Seguro Compressivo Empresarial, para atender as necessidades da Administração Municipal, das Secretarias de Esporte e Lazer e Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo 402451/2019. ADITAMENTO DO Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II e Cláusula Terceira, inciso IV do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 08 de novembro de 2019. Da Apólice: Com base no Contrato Original a vigência da apólice será de 08 de junho de 2019 a 08 de outubro de 2019. Do Valor: O valor a ser pago pelos serviços é de R\$ 10.560,00, para o período da vigência. Dot. Orc: Para suporte da despesa será utilizada a Dotação Orçamentária: 06.02 Departamento de Engenharia - Despesa 1586 e Desdobramento 7959 para o valor de R\$ 1.298,60 e 16.02 Departamento de Esporte e Lazer - Despesa 2069 e Desdobramento 7960 para o valor de R\$ 9.261,40. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 27 de maio de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito, Eduardo David Garcia - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2019 - Contrato nº 75/2015.GP. Pregão nº 20/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Editora O Estado do Paraná S/A. OBJETO: A contratação de empresa jornalística para realizar publicações dos avisos dos Editais de Licitação do Município de Pato Branco, em cumprimento a legislação vigente, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças, conforme solicitação apresentada no protocolo 401750/2019. ADITAMENTO DO Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso III, do Contrato original, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 12 de junho de 2020. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor a ser pago pelos serviços é de R\$ 12,50 por cm x col, totalizando para o período de 12 meses o valor de R\$ 28.500,00 para uma quantidade de 2.280 serviços (cm x col). Da Dot Orc: O pagamento decorrente do aditamento do referido contrato correrá por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária: 03.02 - Departamento Administrativo - Despesa 1428 - Desdobramento 7385. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 24 de maio de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito, Ana Amélia Cunha Pereira Milozzi - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSP - Nº 20/2019 - O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Aditamento nº 04/2019, resolve HOMOLOGAR o resultado do processo seletivo simplificado nº 20/2019, em conformidade com o Edital nº 20/2019, e a Ata de Registro de Preços nº 001/2019, de 21 de junho de 2019. O presente edital que estabelece as regras, normas, condições e procedimentos para a realização do processo seletivo simplificado, bem como o Edital nº 20/2019, de 21 de junho de 2019, e a Ata de Registro de Preços nº 001/2019, de 21 de junho de 2019, encontram-se disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.diariomunicipal.com.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

Table with 4 columns: VAGAS, EMPREGO PÚBLICO, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, SALARIO. Row 1: 10, Zelador, Ensino Completo, Fundamental 4º, 40, 1.124,32.

Das inscrições via internet requerimento de inscrição deverá ser efetuado através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br até o dia 21 de junho de 2019, às 17h00min. Todas as inscrições referentes ao processo seletivo, objeto deste edital, serão consideradas válidas, desde que estejam de acordo com o Edital nº 20/2019, de 21 de junho de 2019, e a Ata de Registro de Preços nº 001/2019, de 21 de junho de 2019. Pato Branco, 24 de maio de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

RESUMO DE CONTRATOS REFERENTE ao Edital: Pregão Eletrônico nº 44/2019. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de insumos e acessórios para o curso de saúde. Prazo de vigência: 06 meses. Contratada: Município de Coronel Vívda. CONTRATAS: Tabela com 4 columns: Nº, CONTRATAÇÃO, CNPJ nº, VALOR TOTAL. Rows include CONTRATO Nº 18/2019, CONTRATO Nº 19/2019, and CONTRATO Nº 20/2019.

CONTRATO Nº 21/2019 - Pregão Eletrônico nº 51/2019 - Contratada: Município de Coronel Vívda. Contratada: YAMADEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI. CNPJ nº 22.087.311/0001-72. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de 01 rito compressor eletrônico novo, conforme especificação no Termo de Referência - Anexo I. Contratação nº 21/2019 - Pregão nº 51/2019-2. Partes: SEMAD e o Município de Coronel Vívda - Objeto: Melhorar a Tráfegabilidade nas Estradas Rurais. Valor total R\$ 303.000,00. Prazo de entrega: 60 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Coronel Vívda, 31 de maio de 2019. Franck Arni Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE ao Edital: Pregão Presencial nº 45/2019. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs). Prazo: 12 meses, de 23.05.2019 a 22.05.2020. Contratada: Município de Coronel Vívda. ATAS DE REGISTRO Nº 1: Tabela com 4 columns: Nº, DESCRICAO, CNPJ nº, VALOR ESTIMADO. Rows include 04/2019, 05/2019, and 06/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019 - Contratada: Município de Coronel Vívda. Destinatário: PARANÁ NORTE: TECNOLOGIA EM ASPHALTOS EIRELI. CNPJ nº 18.782.227/0001-02. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de 6000 sacos de cimento (CEM II) para aplicação e fôr em áreas de 25 kg. Valor total estimado R\$ 8.800,00. Prazo: 12 meses, de 23.05.2019 a 22.05.2020. Coronel Vívda, 27 de maio de 2019. Franck Arni Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Edital nº. 062/2019 de 31/05/2019. Súmula: Exclusão de candidata habilitada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº001 Publicação 001 de 29/05/2017, para provimento de vaga de Professor Temporário Raquel Maria Fernandes, por não comparecer dentro do prazo no edital de convocação para declarar aceite ou não da vaga.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Edital nº. 063/2019 de 31/05/2019. Súmula: Convocação de candidata Cleamail da Felipi Scolari habilitada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº001 Publicação 001 de 29/05/2017, para provimento de vaga de Professor Temporário.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zirman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Aditamento nº 04/2019 - PMM, que tem por objetivo "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAMENTO, REALIZAÇÃO, PRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, ORGANIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO INCLUINDO: RODEIO, CONTRATAÇÃO DOS SHOWS ARTÍSTICOS E DE MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA PARA A FEIRA AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE MANGUEIRINHA - EXPOFANS 2019", resolve nomear a empresa proponente vencedora: HIRAM PRODUÇÕES EIRELI, foi vencedora do objeto com o valor global de R\$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais). Mangueirinha, 31 de maio de 2019. ELÍDIO ZIRMAN DE MORAES Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida na Tomada de Preços nº 008/2019 - PMM, determinando que seja adjudicado seu objeto a empresa proponente vencedora: A.P. THALHEIMER ME, foi vencedora do lote 01 com o valor global de R\$ 118.008,77 (cento e dezasseis mil seis reais e setenta e sete centavos), ENGEMA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA, foi vencedora do lote 02 com o valor global de R\$ 121.308,58 (cento e vinte um mil trezentos e nove reais e cinquenta e oito centavos), lote 03 com o valor global de R\$ 74.880,87 (setenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais e sete centavos) visando contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de refeitório, muro de contenção e quadra de esportes no CMEI Menino Deus, sito à Rua Dom Pedro II esquina com Rua Carlos Gomes nesta municipalidade. Mangueirinha, 31 de maio de 2019. ELÍDIO ZIRMAN DE MORAES Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 - PMM OBJETO: aquisição de um veículo tipo SUV zero km, um veículo tipo Caminhonete/picape zero KM e um veículo automotor tipo hatch zero km para esta municipalidade. PREGO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital. DATA DE ABERTURA: 14 de junho de 2019, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Valores informações pelo fone (048) 3243-1122. Mangueirinha, 31 de maio de 2019. Público-se Dorli Netto Pregoeiro

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REE: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 059/2019, de 20 de maio de 2019, com abertura e julgamento em 31 de maio de 2019, e verificado que não houve interposição recursal, eu Clovis Zanella, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 48/2019, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 059/2019 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue: M A CEMIN METALURGIA - ME, CNPJ Nº. 13.366.708/0001-02 - LOTE 01: Itens 01,02,03,04,05,06. Saudade do Iguaçu dia 31 de maio de 2019. Clovis Zanella, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 059/2019 - SRP, de 20/05/2019, com abertura e julgamento em 31/05/2019 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 059/2019 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa: M A CEMIN METALURGIA - ME, CNPJ Nº. 13.366.708/0001-02. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 31 de maio de 2019. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL. Extrato da Ata de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 059/2019. ATA Nº 103/2019 - M A CEMIN METALURGIA - ME, CNPJ Nº. 13.366.708/0001-02.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://amsp.dioems.com.br>, edição de 03/06/2019, conforme Lei Autorizativa nº1071 de 14 de março de 2017.

Logo of Sulina Prefeitura Municipal de Sulina, Paraná. Rua Tupiambá, 85 - Fone: (41) 3244-8000 - Centro - CEP 05565-000 - Sulina - Paraná

DECRETO Nº 37/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019 Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal do Desembolso para o exercício financeiro de 2019. EXTRATO DE TERMO DE RESOLUÇÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2018, DE 30 DE MAIO DE 2019. Fica reconhecido, de comum acordo o contrato e termo aditivo oriundo de Tomada de Preços nº 06/2018, sendo acordado entre as partes que nenhuma obrigação permaneça entre os contratantes a partir de 31/05/2019 e não é devido a CONTRATADA qualquer tipo de indenização. ERRATA DO AVISO DE EXTINÇÃO DE OBRIGAÇÃO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2018, DE 31 DE MAIO DE 2019. Refica este AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019. Data de sessão: 19/09/2019 Horário de sessão: 09:00hrs EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019. Contratação de empresa CTRP PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA visando a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final até o aterro sanitário próprio ou de terceiros, de resíduos produzidos no perímetro urbano de Sulina e em três localidades da zona rural. EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019. Contratada: CTRP PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ 02.375.648/0001-78. A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição de dia 03 de JUNHO de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 827 de 07 de junho de 2017.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2019 O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Sr. José Gasparino, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, resolve convocar a Assembleia Geral Ordinária nº 003/2019 a realizar-se no dia 19 de junho de 2019, às 08:00h. CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2019 A Coordenação do Conselho de Secretários Municipais de Saúde, Itma. Senhora Francisca D. F. Davil, no uso de suas atribuições legais, convoca os Senhores Membros do referido Conselho para a Assembleia Ordinária nº 003/2019 a realizar-se no dia 12 de junho de 2019, às 15:30h. RESOLUÇÃO Nº 079 DE 31 DE MAIO DE 2019. Inclui o Plano de Emprego e Salários do CONIMS e Emprego em Comissão de Encargado do CRE de São Lourenço do Oeste/SC. A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ASSINE 46 3220 2066. Image showing a stack of newspapers with the ASSINE logo and contact information.

Agora nosso Diário do Sudeste não vem sozinho, na assinatura do jornal, você recebe a cada 2 meses uma nova edição da Vanilha. Uma revista com informações, entretenimento e variedades feita especialmente para quem é da nossa região. É a sua base de informações diárias aliada com uma fonte de conteúdos bimestral. www.diariodosudeste.com.br

DOSE DUPLA logo. Image showing a newspaper with the DOSE DUPLA logo and text.



SUMÁRIO

Executivo.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01
Outros Atos.....	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2019

DATA: 07/05/19 ABERTURA: 21/05/19 HORÁRIO: 09:30
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. CONVÊNIO Nº 178/2018 – PROTOCOLO Nº 15.253.581-3, PARTICIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – OBJETIVO: MELHORAR A TRAFEGABILIDADE NAS ESTRADAS RURAIS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Análises todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 51/2019, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	01	YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS-EIRELI	303.600,00	303.600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS-EIRELI	22.087.311/0001-72	303.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 303.600,00 (trezentos e três mil e seiscentos reais). Coronel Vivida, 30 de maio de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod301832

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

DATA: 14/05/19 ABERTURA: 28/05/19 HORÁRIO: 09:00
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (PINTURA) EM RUAS ASFALTADAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Análises todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 54/2019, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	G2-EMPREENHIMENTOS E LOGISTICA LTDA	7,00	66.000,00
02	G2-EMPREENHIMENTOS E LOGISTICA LTDA	11,00	5.500,00
03	G2-EMPREENHIMENTOS E LOGISTICA LTDA	12,00	6.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
G2-EMPREENHIMENTOS E LOGISTICA LTDA	14.744.458/0001-80	87.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais). Coronel Vivida, 29 de maio de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod301907

CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2019 – Pregão Presencial nº 52/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI, CNPJ nº 18.702.297/0001-00. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de massa asfáltica usinada a quente (C.B.U.Q.) para aplicação a frio em sacas de 25 kg. Valor total estimado R\$ 5.600,00. Prazo: 12 meses, 28.05.2019 a 27.05.2020. Coronel Vivida, 27 de maio de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod301980

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 48/2019. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual (EPIS). Prazo: 12 meses, de 23.05.2019 a 22.05.2020. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
94/2019	DAL MORO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA	10.853.364/0001-40	5.725,50
95/2019	ECCO & LOPES LTDA	09.808.083/0001-70	3.737,20
98/2019	TREVISIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.LTDA EPP	84.888.997/0001-72	14.641,30

Coronel Vivida, 22 de maio de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod301977

CONTRATO nº 71/2019 – Pregão Eletrônico nº 51/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS-EIRELI, CNPJ nº 22.087.311/0001-72. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de 01 rolo compactador vibratório novo, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I. Convênio nº 178/2018 – Protocolo nº 15.253.581-3, Participes: SEAB e o Município de Coronel Vivida – Objetivo: Melhorar a Trafegabilidade nas Estradas Rurais. Valor total R\$ 303.600,00. Prazo de entrega: 60 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Coronel Vivida, 31 de maio de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod301970

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 44/2019. Objeto: contratação de empresas para fornecimento de móveis e eletrodomésticos para o conselho tutelar. Prazo de vigência: 06 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ nº	VALOR TOTAL
68/2019	CENTRO OESTE-COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	73.334.478/0001-32	1.848,00
69/2019	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	6.446,00
70/2019	LIMALVES COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI-ME	29.199.910/0001-27	489,90

Coronel Vivida, 27 de maio de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod301968

OUTROS ATOS

EDITAL N.º 063/2019, de 31 maio de 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 DE 29/05/2017. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital nº. 001/2017 de 29/05/2017 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2017 de 04/07/2017 (homologação/ resultado final) e,

Considerando a exclusão de vaga da candidata Raquel Maria Fernandes, Edital 061 de 28/05/2019 e ofício nº 060 de 28/05/19 do Departamento de Educação, - RESOLVE TORNAR PÚBLICO-Art. 1º. A convocação de candidata habilitada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001 de 29/05/2017, para o provimento de vaga de Professor Municipal Temporário, conforme abaixo:

Classificação	Nome	Inscrição	RG
71ª	CLEMILDA FELIPE SCOLARI	9166	5.750.379-3 SSP/PR

Art. 2º. O Candidato convocado tem prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital, para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga. Sob pena de perda da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem, satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura nº. 001 de 29/05/2017, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2019, 130ª da República e 64ª do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal
 Noemir José Antonioli
 Secretário Geral

Registre-se e Publique-se
 Sâmara de M. Spagnoli
 Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod301956

EDITAL N.º 062/2019, 31 de maio de 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 DE 29/05/2017. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital nº. 001/2017 de 29/05/2017 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2017 de 04/07/2017 (homologação/ resultado final) e,

Considerando o Edital nº. 061 de 28/05/2019, convocação de candidata habilitada no processo Seletivo Simplificado, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO- Art. 1º. A Exclusão da candidata abaixo, habilitada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001 de 29/05/2017, para o provimento de vaga de Professor Municipal Temporário, por não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de convocação nº. 061 de 28/05/2019, para declarar aceite ou não da vaga.

Classificação	Nome	Inscrição	RG
69ª	RAQUEL MARIA FERNANDES	9461	9.957.290-6 SSP/PR

Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br>-conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Maio de 2019, 130ª da República e 64ª do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal
 Noemir José Antonioli
 Secretário Geral

Registre-se e Publique-se
 Sâmara de M. Spagnoli
 Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod301956